

# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22 de 2026

## EMENDA DE PLENÁRIO

Apresentação: 22/04/2026 18:35:41.350 - PLEN  
EMP 1 => PRC 22/2026

EMP n.1

Dê-se aos incisos II, X e XI do art. 21-V do do Projeto de Resolução nº 22, de 2026, a seguinte redação:

“Art. 21-V .....

II – acompanhar, em caráter informativo, a consideração de parâmetros de direitos humanos oriundos do Sistema Interamericano de Direitos Humanos nos processos legislativos da Câmara dos Deputados, vedada qualquer forma de interferência ou condicionamento da atividade parlamentar;

.....  
X – subsidiar tecnicamente os parlamentares com informações, estudos e análises relacionados ao cumprimento das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, preservada a iniciativa legislativa dos parlamentares;

XI – fomentar o debate institucional sobre direitos humanos e controle de convencionalidade no âmbito do Poder Legislativo, podendo emitir subsídios técnicos e recomendações de natureza orientativa, sem caráter vinculante, assegurada a autonomia do processo legislativo e a primazia da Constituição Federal;

..... (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade **aperfeiçoar a redação dos incisos II, X e XI**, de modo a explicitar o caráter técnico, informativo e não vinculante das atribuições da Secretaria proposta.



Busca-se conferir maior precisão normativa ao texto, evitando interpretações que possam sugerir atuação com potencial de interferência na dinâmica do processo legislativo ou de condicionamento da atividade parlamentar, o que não se coaduna com o papel institucional do órgão.

No que se refere ao controle de convencionalidade, a proposta delimita sua abordagem ao âmbito do **debate institucional e da produção de subsídios técnicos**, preservando sua natureza própria e assegurando a adequada articulação com as competências constitucionais dos Poderes da República.

A redação sugerida mantém íntegra a finalidade de promoção e difusão dos direitos humanos, ao mesmo tempo em que **reforça a autonomia do Poder Legislativo, a livre iniciativa parlamentar e a centralidade da Constituição Federal** no processo de elaboração normativa.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2026

DEPUTADA **ROGERIA SANTOS**  
Republicanos/BA

